

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 299/2025**

**DATA:** 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A MAIO DE 2026.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, o serviço extraordinário pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pelas respectivas secretarias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário

**Paço Municipal 03 de Maio, em 17 de outubro de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO